PROCESSO N.º 1231/02

PARECER N.º 191/03 APROVADO EM 14/03/2003

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTPAR - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM PRÓTESE DENTÁRIA

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Retificação do Parecer n.º 255/01-CEE.

RELATORA: SOLANGE YARA SCHMIDT MANZOCHI

I - RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 006/2002, o Diretor do CENTPAR -Centro de Educação Profissional em Prótese Dentária, solicita a este Conselho Estadual de Educação, pedido de retificação do Parecer n.º 255/01-CEE, que autorizou o funcionamento do Curso Técnico em Prótese Dentária - Área Profissional – Saúde, com o período mínimo de 18 meses.

II - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, esta Relatora opina favoravelmente pela alteração do período mínimo de integralização do curso de 18 meses, para 24 meses.

É o Parecer

CONCLUSÃO DA CÂMARA
A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 13 de março de 2003.

PROCESSO N.º 1231/02

DECISÃO DO PLENÁRIO
O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 14 de março de 2003.